



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

**Relatório de Gestão do Fundo de Desenvolvimento do
Centro-Oeste – FDCO (RGF)**

Exercício 2022

Março - 2023

SUMÁRIO**1. INTRODUÇÃO****2. APRESENTAÇÃO****3. DESEMPENHO OPERACIONAL**

- 3.1. Consultas Prévias
- 3.2. Desembolsos Financeiros
- 3.3. Despesa Operacional
- 3.4. Contratações
- 3.5. Empenhos
- 3.6. Recursos em PD&T

4. OBJETIVOS DO FUNDO

1. INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (RGF), no Exercício de 2022, foi elaborado em atendimento ao artigo 32 da Resolução do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO) nº 114, de 9 de novembro de 2021, com a finalidade de prestar contas da administração dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), a qual é realizada pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, vinculado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

2. APRESENTAÇÃO

O FDCO foi criado pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e é normatizado atualmente pelo Decreto nº 10.152, de 02 de dezembro de 2019, que aprova o Regulamento deste Fundo e pela Portaria Interministerial do Ministério do Desenvolvimento Regional e da Economia (ME/MDR) nº 2, de 22 de junho de 2021, a qual estabelece normas de estruturação e padronização dos procedimentos básicos para aprovação da participação financeira do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) em projetos, bem como dispõe sobre as informações necessárias à supervisão, ao acompanhamento, ao controle e à avaliação da aplicação destes recursos; pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.960, de 21 de outubro de 2021, que define critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras nos financiamentos concedidos ao amparo de recursos dos Fundos de Desenvolvimento e pela Resolução CONDEL/SUDECO nº 114/2021, a qual aprova o regulamento que dispõe sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento.

Além desses, existem outros normativos que tratam de aspectos mais específicos do FDCO, como as resoluções do CONDEL/SUDECO, que estabelecem valor mínimo do projeto, as diretrizes e prioridades bem como, as resoluções da Diretoria Colegiada da SUDECO que tratam dos demais assuntos ligados a este Fundo de Desenvolvimento.

A SUDECO dispõe do Fundo como um importante instrumento necessário ao cumprimento dos seus objetivos, o qual disponibiliza financiamento para projetos em infraestrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos de grande capacidade de desenvolvimento para a região Centro-Oeste.

De acordo com o art. 1º do Anexo ao Decreto nº 10.152/2019, o Fundo tem por finalidade assegurar recursos para:

- A implementação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infraestrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PRDCO; e
- O financiamento de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Consoante o art. 18 da Lei Complementar nº 129/2009, constituem recursos do FDCO as dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais; os eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos; o produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados; a reversão dos saldos anuais não aplicados, apurados na forma do disposto no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; os recursos oriundos de juros e amortizações de financiamentos; e outros recursos previstos em lei.

A referida Lei Complementar em seu art. 16, § 6º define que o FDCO terá como agentes operadores instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos, é necessário o enquadramento nas prioridades setoriais e espaciais definidas pelo CONDEL/SUDECO. As Prioridades, para o exercício de 2022, foram aprovadas pelo Conselho, por meio da Resolução nº 108, de 13 de agosto de 2021, para a qual foram observadas as Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria nº 1.369, de 2 de julho de 2021.

De acordo com o art. 1º da Resolução CMN nº 4.960/2021, inciso VIII, alínea "h", os encargos financeiros dizem respeito à taxa efetiva de juros dos Fundos de Desenvolvimento (TFD). Assim sendo, para as operações contratadas a partir de 2 de março de 2018, a TFD será apurada mensalmente, conforme metodologia definida no art. 1º, §§ 7º a 11, dessa Resolução.

Para ter acesso ao financiamento o interessado deverá possuir recursos próprios, como contrapartida dos investimentos, equivalentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do investimento previsto para o projeto. A participação dos recursos do FDCO poderá ser de até 80% (oitenta por cento) do investimento total do projeto, limitada, no máximo, em 90% (noventa por cento) do investimento fixo.

O limite máximo a ser financiado com recursos do Fundo leva em consideração o setor da economia a ser atendido e a localização do empreendimento, considerando as áreas prioritárias da região e a classificação dos municípios definida pela PNDR, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Limites Máximos de Participação do FDCO conforme o Setor da Economia e a Localização do Empreendimento (Anexo II da Resolução CMN nº 4.960, de 21 de outubro de 2021)

Localização	SETORES DA ECONOMIA				
	Infraestrutura (Saneamento e Abastecimento de Água)	Infraestrutura	Serviço Público	Estruturador	Outros Setores
*Áreas Prioritárias	80%	60%	60%	55%	50%
Demais Áreas	70%	50%	50%	45%	40%

* Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, Faixa de Fronteira, municípios integrados à tipologia da PNDR (Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019).

O FDCO possui como objetivo o comprometimento de 100% das disponibilidades dos recursos programados para o exercício, a partir de sua aplicação em projetos de interesse do desenvolvimento regional do Centro-Oeste.

3. DESEMPENHO OPERACIONAL

De acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, constituem recursos do Fundo as dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais; eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos; produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados; a reversão dos saldos anuais não aplicados, apurados na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; os recursos oriundos de juros e amortizações de financiamentos; e outros recursos previstos em lei.

A previsão orçamentária inicial do Fundo, em 2022, foi de R\$ 229.987.318,00, para a qual foi considerada a dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 191.656.099,00, sendo R\$ 190.421.484,00 para financiamento de projetos do setor produtivo no âmbito do Fundo e R\$ 1.234.615,00 para apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia (PD&T), e a sua suplementação orçamentária autorizada conforme a Portaria SETO/ME nº 3.628, de 25 de abril de 2022, no valor de R\$ 38.331.219,00. No entanto, posteriormente, ocorreu nova suplementação orçamentária autorizada pela Lei nº 14.490, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 409.792.122,00, totalizando o orçamento do Fundo no valor de R\$ 639.779.440,00. Dessa forma, o orçamento destinado ao financiamento de projetos do setor produtivo no âmbito do FDCO, efetivou-se no valor de R\$ 638.544.825,00, conforme o quadro a seguir:

Quadro 2 – Execução Orçamentária e Financeira

	Valores em R\$ 1,00		
	Previsto (A)	Realizado (B)	% (B/A)
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior (2021)	993.617.362,17	875.756.362,17	88,14
II - Receitas Financeiras (2022)	229.987.318,00	638.544.825,00	277,64
a) Dotações Orçamentárias	191.656.099,00	191.656.099,00	100,00
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos	-	-	-
c) Resultados de Aplicações Financeiras	-	-	-
d) Outros Recursos Previstos em Lei	38.331.219,00	448.123.341,00	1.169,08
III - Despesas Operacionais	8.613.359,43	431.734,22	5,01
a) Remuneração do Banco Operador	-	-	-
b) Remuneração da Superintendência de Desenvolvimento	7.378.744,43	431.734,22	5,85
c) Recursos para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia	1.234.615,00	0,00	0,00
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei	-	-	-
IV - Disponibilidades Financeiras do Fundo	1.214.991.320,74	1.513.869.452,95	124,60
V - Comprometimento Financeiro do Fundo	0,00	21.586.710,94	-
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em atraso	0,00	21.586.710,94	-
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em dia	0,00	0,00	-
VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos	1.214.991.320,74	1.492.282.742,01	122,82
VII - Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação	368.937.221,38	0,00	0,00
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo	846.054.099,36	1.492.282.742,01	176,38
IX - Resultado Financeiro do Fundo	846.054.099,36	1.492.282.742,01	176,38

Notas:

- a. A coluna "Previsto (A)" corresponde à coluna "2022" da Previsão das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros (RDC) - Exercício 2022;
- b. O Resultado Financeiro (item I) da coluna "Previsto (A)", corresponde aos recursos inscritos em Restos à Pagar em 2021, no montante de R\$ 1.179.900.410,64, deduzidos os empenhos cancelados/bloqueados em 2022 (até a elaboração do RDC) no total de R\$ 186.283.048,47;
- c. O Resultado Financeiro (item I) da coluna "Realizado (B)", corresponde aos recursos inscritos em Restos à Pagar em 2021, no montante de R\$ 1.179.900.410,64, deduzidos os empenhos cancelados/bloqueados em 2022 no total de R\$ 304.144.048,47;
- d. A Receita Financeira (item II), da coluna "Previsto (A)", compreende o valor aprovado pela Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 e a suplementação aberta pela Portaria SETO/ME nº 3.628, de 25 de abril de 2022;
- e. A Receita Financeira (item II), da coluna "Realizado (B)", compreende os empenhos efetuados no exercício de 2022. Considerou-se o valor aprovado pela Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (com exceção do recurso reservado para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia), a suplementação aberta pela Portaria SETO/ME nº 3.628, de 25 de abril de 2022 e a suplementação aberta pela Lei nº 14.490, de 23 de dezembro de 2022;
- f. O Resultado Financeiro do Fundo (item IX), registrado na coluna "Realizado (B)", corresponde aos recursos empenhados e inscritos em Restos a Pagar em Dezembro de 2022.

O Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior (item I da coluna "Previsto A" do quadro acima), no valor de R\$ 993.617.362,17, corresponde aos recursos inscritos em restos a pagar em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.179.900.410,64, deduzidos os empenhos cancelados/bloqueados, referentes à cinco empresas, quais sejam: Elleven Energy e Enviroment (R\$ 58.650.000,00), MEZ 3 Energia (R\$ 22.364.797,44), Guaraná Mineiro (R\$ 62.235.402,17), Icegol Indústria de Sorvetes (R\$ 20.787.806,86) e Bello Alimentos (R\$ 22.245.042,00), no total de R\$ 186.283.048,47, todos por desistência das empresas.

Todavia, o Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior (item I da coluna "Realizado B" do quadro anterior), no valor de R\$ 875.756.362,17, corresponde ao valor registrado no item I da coluna "Previsto A" desse quadro, deduzido ainda o empenho cancelado referente à empresa Nexa Recursos Minerais, por desistência dessa empresa, no valor de R\$ 117.861.000,00.

Da dotação orçamentária destinada ao FDCO para o exercício de 2022, foram realizados empenhos no montante de R\$ 638.544.825,00, restando o valor de R\$ 1.234.615,00, que, conforme o § 7º do art. 17 da Lei Complementar nº 129/2009, deverá ser destinado ao apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional (PD&T).

Como previsão de desembolso financeiro para o exercício de 2022, conforme item V, coluna "Previsto (A)" do Quadro 2, considerou-se a informação do agente operador, segundo a qual não havia previsão de pedido de liberação de recursos do FDCO para os projetos contratados.

No entanto, foram desembolsados R\$ 21.586.710,94, referentes a recurso empenhado no exercício de 2015 (Concessionária de Rodovias Minas Gerais S.A. – MGO).

Considerou-se também como previsão de desembolso financeiro, conforme item VII, coluna "Previsto (A)" do Quadro 2, os cronogramas físico-financeiros dos projetos em aprovação, referentes às empresas: Nexa Recursos Minerais, ERR Empreendimento Imobiliário, Hidroelétrica Chapadão, Mez 9 Energia, Rumo S.A., UFV GYBR XIII Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica e UFV GYBR X Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica, no montante de R\$ 368.937.221,38.

Contudo, tal previsão não foi efetivada, haja vista que um projeto se encontrava em fase de análise de viabilidade econômico-financeira, pelo agente operador, até o encerramento do exercício, outros se encontravam na fase de formalização de contrato de financiamento com o agente operador, o que provocou um descompasso entre a programação e a execução efetiva de investimentos nos projetos, ocasionando uma reprogramação das previsões para esse exercício. Sendo assim, esses recursos empenhados foram inscritos em restos a pagar para o ano de 2023. Além disso, houve a desistência da empresa Nexa Recursos Minerais em obter financiamento com recurso do Fundo.

No que se refere aos recursos das transferências do FDCO (2% do valor de cada liberação de recursos) creditados à SUDECO como receitas (art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2009), o valor realizado, no montante de R\$ 431.734,22, conforme quadro acima, também foi inferior ao previsto, considerando que somente é revertido como receita quando ocorre o desembolso de recursos às empresas, proporcionalmente aos valores liberados.

3.1. Consultas Prévias

No decorrer do ano de 2022 foram apresentadas dezenove consultas prévias. Destas, dezoito foram analisadas no exercício e uma finalizou o ano em análise, dentro do prazo legal. Além disso, retomou-se a análise, seguida de aprovação, de duas consultas prévias apresentadas em 2020. Essas consultas tiveram suas análises suspensas em virtude da revogação do Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013, conforme observado no quadro a seguir:

Quadro 3 – Resumo das Consultas Prévias

Situação	Total	Valor Total do Investimento (R\$)	Participação do FDCO (R\$)
I – Apresentadas	19	5.527.265.931,28	3.220.898.303,14
II – Análise Concluída	20	4.095.500.894,28	2.357.677.303,14
III – Em Análise	01	1.500.000.000,00	900.000.000,00
IV – Devolvidas e não reapresentadas	06	1.727.293.231,00	1.076.296.616,00
V – Aprovadas	14	2.368.207.663,28	1.281.380.687,14
VI – Contratadas	05	1.297.918.867,78	586.574.511,87
VI – Empenhadas	08	1.303.162.845,06	626.024.338,23

Das vinte consultas prévias analisadas, quatorze foram aprovadas pela Diretoria Colegiada da SUDECO, sendo contemplados os setores de infraestrutura (Geração, Transmissão e Distribuição de Energia; e Armazenagem - unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal, inclusive para produtos de origem vegetal e animal) e tradicional (Alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas).

3.2. Desembolsos Financeiros

Foram desembolsados R\$ 21.586.710,94 referentes a recurso empenhado no exercício de 2015 (Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. – MGO), conforme apresentado a seguir:

Quadro 4 – Desembolsos Realizados

Parcela	Empresa	Valor da Empresa (R\$)	Recurso Revertido à Sudeco 2% (R\$)	Total (R\$)
10º	MGO	21.586.710,94	431.734,22	22.018.445,16
Total		21.586.710,94	431.734,22	22.018.445,16

Destaca-se que, nesse exercício, não houve pedido de liberação para a empresa Companhia Thermas do Rio Quente.

3.3. Despesa Operacional

No que se refere aos recursos das transferências do FDCO (2% do valor de cada liberação de recursos) creditados à SUDECO como receitas (art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2009), o valor realizado, no montante de R\$ 431.734,22, conforme quadro 4 acima, também foi inferior ao previsto (R\$ 7.378.744,22), considerando que somente é revertido como receita quando ocorre o desembolso de recursos às empresas, proporcionalmente aos valores liberados.

3.4. Contratações

Em 2022, foram formalizados novos contratos com o Banco do Brasil S.A. e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, com a finalidade de autorizá-los a funcionar na condição de agente operador dos recursos do FDCO, nos moldes da legislação vigente.

Aprovou-se, nesse exercício, a participação do Fundo nos projetos de cinco empresas, autorizando a celebração de contratos, pelo Banco do Brasil, com a Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP (R\$ 18.484.142,87), com a Rumo S.A. (R\$ 467.265.369,00) e com a Rio do Cedro Energia S.A. (R\$ 64.046.000,00); e pelo BRDE, com a ERR Empreendimento Imobiliário LTDA. (R\$ 16.779.000,00) e com a Hidroelétrica Chapadão LTDA. (R\$ 20.000.000,00).

3.5. Empenhos

O FDCO encerrou o exercício de 2022 apresentando, como Resultado Financeiro, o saldo de R\$ 1.492.282.742,01 de recursos empenhados, conforme item IX, coluna “Realizado B”, do Quadro 2.

Desse montante, R\$ 629.347.927,59 referem-se à recursos a liberar de operações contratadas com as seguintes empresas: Concessionaria de Rodovias Minas Gerais – MGO, Companhia Thermas do Rio Quente, Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP, Rumo S.A., Rio do Cedro Energia, ERR Empreendimento Imobiliário e Hidroelétrica Chapadão. R\$ 273.550.450,91 correspondem aos projetos das empresas UFV GYBR XIII Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica LTDA e UFV GYBR X Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica, as quais finalizaram o ano com a aprovação da Diretoria Colegiada da SUDECO para a contratação da operação de financiamento com seu agente operador. R\$ 97.807.083,08 relacionam-se à recursos empenhados em favor das empresas MEZ 9 Energia e BC Geração e Comercialização de Energia que finalizaram o ano em fase de análise de viabilidade econômico-financeira do empreendimento junto ao agente operador. R\$ 491.577.280,43 dizem respeito à recursos empenhados, com consultas prévias aprovadas pela Diretoria Colegiada da SUDECO, aguardando autorização do agente operador para elaboração do projeto definitivo, em favor das seguintes empresas: 5G Energia, Comercial Importadora e Exportadora, Fricó Industria e Comercio de Alimentos, Lobeira Geração de Energia, Flor de Pequi Geração de Energia e Umburuçu Geração de Energia.

Em 2022, verificou-se a realização integral de sua dotação orçamentária destinada ao financiamento de projetos do setor produtivo no âmbito do Fundo, considerando os empenhos realizados no decorrer desse ano, no montante de R\$ 638.544.825,00. Os empenhos foram feitos para o agente operador (Banco do Brasil S.A.) em benefício dos projetos de oito empresas, sendo sete do setor de infraestrutura e uma do setor tradicional.

Do total empenhado, R\$ 626.024.338,23 foram destinados às empresas e R\$ 12.520.486,77 constituem receitas da SUDECO, equivalentes a dois por cento do valor de cada liberação de recursos, de que trata o inciso II do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 129, de 2009.

Para melhor visualização, foi elaborado o quadro a seguir com informações sobre os empenhos realizados no exercício de 2022.

Quadro 5 – Empenhos Realizados

EMPRESA	SETOR	VALOR EMPENHADO (R\$)
BC Geração e Comercialização de Energia S/A.	Infraestrutura	62.786.798,84
Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP	Infraestrutura	18.853.825,73
Flor de Pequi Geração de Energia LTDA	Infraestrutura	87.220.136,99
Fricó Indústria e Comércio de Alimentos LTDA.	Tradicional	91.800.000,00
5G Energia, Comercial Importadora e Exportadora LTDA.	Infraestrutura	35.700.000,00
Lobeira Geração de Energia LTDA.	Infraestrutura	138.428.571,72
Rio do Cedro Energia S.A..	Infraestrutura	65.326.920,00
Umburuçu Geração de Energia LTDA.	Infraestrutura	138.428.571,72
Total empenhado	-	638.544.825,00

Ressalta-se que foram cancelados/bloqueados empenhos em 2022, no montante de R\$ 304.144.048,47, por desistência de seis empresas, quais sejam: Elleven Energy e Enviroment (R\$ 58.650.000,00), MEZ 3 Energia (R\$ 22.364.797,44), Guaraná Mineiro (R\$ 62.235.402,17), Icegol Industria de Sorvetes (R\$ 20.787.806,86), Bello Alimentos (R\$ 22.245.042,00) e Nexa Recursos Minerais (R\$ 117.861.000,00).

3.6. Recursos em PD&T

De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018, ao § 7º do art. 17, da Lei Complementar nº 129/2009, "a cada parcela dos recursos oriundos de juros e amortização de financiamentos serão destinados 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) para apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo da Sudeco". Em cumprimento à referida determinação, foi reservado o valor de R\$ 1.234.615,00, conforme letra "c", item III, do Quadro 2.

Com o intuito de efetivar sua aplicação, após algumas consultas junto à Secretaria de Orçamento Federal – SOF/ME e ao MDR acerca de sua execução orçamentária, houve a criação de uma ação orçamentária específica relacionada a esses recursos na Lei Orçamentária de 2022, a ação 2F03 – Apoio de Atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Nesse sentido, esta Superintendência, encaminhou para deliberação e aprovação do Conselho as Resoluções CONDEL/SUDECO, de 15 de junho de 2022, nº 124/2022 - que versam sobre o Regulamento de aplicação dos recursos destinados para as atividades PD&T (0334040) e nº 125/2022 - aos Critérios de aplicação dos recursos destinados para atividades em PD&T (0334041), as quais foram publicadas no Diário Oficial da União do dia 08 de agosto de 2022.

Todavia, a utilização desses recursos deve obedecer também aos critérios de execução de uma despesa primária discricionária, não reembolsável, por meio da utilização de uma ação orçamentária específica, no âmbito da Unidade Orçamentária (74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional). Desta forma, sua inclusão no orçamento implica na redução de outras despesas discricionárias desta Autarquia, bem como, do MIDR.

Diante disso, não foi possível sua utilização durante a execução dos orçamentos até o exercício de 2022, portanto, estuda-se a possibilidade de realizar tal inclusão na elaboração da Lei Orçamentária de 2024. Em relação ao montante arrecadado até 31 de dezembro de 2022, no total de R\$ 15.978.386,19, estes aguardam a oportunidade para serem designados via alteração orçamentária, o que depende também de cancelamentos compensatórios.

4. OBJETIVOS DO FUNDO

Em relação ao objetivo de comprometimento de 100% das disponibilidades dos recursos programados no exercício, entende-se que o FDCO o atingiu no que diz respeito às disponibilidades dos recursos programados para financiamento de projetos do setor produtivo, tendo em vista que esses recursos foram comprometidos em sua totalidade, considerando os empenhos realizados no ano de 2022.

Destaca-se também que foi possível celebrar a participação do Fundo em 5 projetos, autorizando a formalização de seus contratos, pelo Banco do Brasil e pelo BRDE, no montante de R\$ 586,6 milhões com apoio do FDCO, estimando-se a geração de aproximadamente 237 mil empregos, entre diretos e indiretos, com a execução dos projetos. Os setores atendidos foram o de geração de energia elétrica, principalmente o de fotovoltaica, e o de infraestrutura em ferrovia, o que demonstra a sua importância para impulsionar e fortalecer a economia regional.

RAIMUNDO DA COSTA VELOSO FILHO
Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos
substituto

ROBERTO POSTIGLIONE DE ASSIS FERREIRA JÚNIOR
Diretor de Administração

FERNANDO ERDMANN DA S. FREIRE RITTER
Diretor de Planejamento e Avaliação substituto

FRANCIANE SOARES DO NASCIMENTO
Superintendente substituta



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Diretor(a) de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos substituto(a)**, em 27/03/2023, às 17:13, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Postiglione de Assis Ferreira Júnior, Diretor de Administração**, em 27/03/2023, às 17:30, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Soares do Nascimento, Superintendente substituto(a)**, em 29/03/2023, às 15:46, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Erdmann da S Freire Ritter, Diretor(a) de Planejamento e Avaliação substituto(a)**, em 29/03/2023, às 17:02, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0336407** e o código CRC **330A5EA8**.